

## REGULAMENTO DA INICIATIVA

**Academia Digital para Pais – 4.<sup>a</sup> Edição**  
**2023/2024**

**IV edição**



**academia**  
**» digital**  
**para pais**

## 1. Objeto e Finalidades

O Programa Academia Digital para Pais é uma iniciativa da E-REDES em parceria com a Direção-Geral da Educação (DGE), que dá a possibilidade aos pais e aos encarregados de educação, de crianças e jovens que frequentam o Ensino Básico e o Ensino Secundário, de frequentar ações de formação promotoras de competências digitais.

No que diz respeito aos objetivos do programa, pretende-se continuar a dotar as famílias de competências digitais básicas que facilitem o acompanhamento escolar dos filhos e ainda lhes facultem ferramentas de integração, essenciais na sociedade atual. O programa continua a promover também uma utilização segura da Internet, das redes e dos computadores, motivada pelo Programa de Digitalização para as Escolas e pelo Plano de Ação para a Transição Digital que se assume como um instrumento de desenvolvimento do país, através da capacitação digital das pessoas, da transformação digital das empresas e da digitalização do Estado.

Pretende-se que as famílias desenvolvam atitudes críticas, refletidas e responsáveis no uso de tecnologias, ambientes e serviços digitais, que desenvolvam competências de pesquisa e de análise de informação disponível na Internet e que melhorem as capacidades de comunicar de forma adequada, aquando da utilização de meios e de recursos digitais. Pretende-se também ajudar as famílias a adotar atitudes críticas e conscientes que permitam a tomada de decisões que favoreçam a poupança de energia e um consumo adequado de recursos naturais.

Numa fase de acentuada transição digital da sociedade, as escolas encontram-se atualmente envolvidas em processos de modernização tecnológica, numa ótica de desenvolvimento organizacional, bem como para fomentar a inovação e o desenvolvimento do sistema educativo, através da integração transversal das tecnologias digitais nas diferentes áreas curriculares dos ensinos básico e secundário, com vista à melhoria contínua da qualidade das aprendizagens.

Torna-se, como tal, fundamental termos pais e encarregados de educação que consigam acompanhar os seus filhos numa utilização segura e saudável das tecnologias digitais, das redes e da Internet.

## 2. Destinatários

O público-alvo deste programa são pais e encarregados de educação, de crianças e jovens que frequentam o Ensino Básico e o Ensino Secundário).

## 3. Modelo da formação

A quarta edição do Programa Academia Digital para Pais, integra a seguinte oferta formativa:

- a. Curso - Competências Digitais básicas (8 horas);
- b. Curso - Segurança e Cidadania Digital (8 horas);
- c. Curso - Consumidor Digital (8 horas).

Os cursos propostos são independentes entre si, não existindo uma sequência obrigatória para a sua dinamização.

#### **4. Elegibilidade**

Podem participar na presente iniciativa todas os AE/Ena, que garantam a:

- a. Designação do professor Coordenador ADP;
- b. Designação, sempre que possível, de um técnico de serviço social (ou outro técnico que integre o gabinete de apoio ao aluno e família do agrupamento);
- c. Disponibilidade de sala(s) devidamente equipada(s) para a realização da formação;
- d. Designação de dois assistentes operacionais para apoio logístico à formação;
- e. Possibilidade de realização da formação em horário pós-laboral;
- f. Existência de voluntários, preferencialmente alunos, que assegurem a formação;
- g. Existência de um aluno voluntário que desempenhe a função de Embaixador ADP
- h. A constituição de pelo menos 1 turma de formação.

#### **5. Candidaturas**

- a. As candidaturas serão realizadas através de uma plataforma *online* que será disponibilizado a todos os AE/Ena, pela DGE, durante os meses de outubro e novembro de 2023.
- b. Os AE/Ena terão de propor o número de turmas de formação a constituir (1 ou 2) (uma ou duas turmas), podendo, contudo, constituir mais turmas, embora sem contrapartidas no âmbito deste programa.
- c. As candidaturas serão ordenadas por ordem de inscrição, com um limite máximo de 280 turmas.
- d. No caso de o número total de candidaturas ultrapassar as 280 turmas, as candidaturas serão ordenadas da seguinte forma:
  - i. AE/Ena que inscrevam duas turmas;
  - ii. AE/Ena que inscrevam apenas uma turma;
  - iii. No caso de empate será considerada a ordem de inscrição do AE/Ena.

#### **6. Condições de funcionamento da formação para Pais e Encarregados de Educação**

- a. O AE/Ena deverá providenciar os aspetos logísticos relativos à concretização das ações de formação, designadamente, garantindo a presença de dois assistentes operacionais, em permanência, durante o período em que decorre a formação;
- b. O AE/Ena deverá garantir a existência de equipamento informático disponível aos formandos, durante as ações de formação;
- c. Os conteúdos e recursos de formação são da responsabilidade da DGE e serão disponibilizados aos AE/Ena;

- d. Cada AE/Ena deverá definir o horário das ações de formação, tendo em consideração que as mesmas deverão decorrer fora do horário escolar, preferencialmente duas vezes por semana, num total de 8 horas para cada curso. Cada AE/Ena poderá adaptar o horário, em função das suas condições e disponibilidade de salas;
- e. O AE/Ena deverá proceder, junto da comunidade educativa, à divulgação das ações de formação, horários, local de realização e processo de inscrições;
- f. O AE/Ena deverá proceder à constituição das turmas, respeitando o número mínimo de 8 formandos e o número máximo de 15, podendo cada família participar com 1 ou 2 elementos do mesmo agregado;
- g. O AE/Ena procederá à identificação e seleção dos formadores voluntários (máximo 2 por turma). Os formadores voluntários deverão ser, preferencialmente, alunos que frequentam o Agrupamento, com idades entre os 14 e os 18 anos. Poderão, ainda, ser selecionados formadores voluntários, para dinamizar as sessões de formação, junto do grupo dos docentes, técnicos e/ou pais/encarregados de educação da respetiva comunidade educativa;
- h. O AE/Ena deverá selecionar um aluno formador voluntário que irá desempenhar também as funções de Embaixador ADP.  
O Embaixador ADP terá como missão intervir tanto junto dos seus pares, como dos restantes membros da comunidade educativa, incentivando-os a dinamizar e participar na Academia Digital para Pais.
- i. O professor / técnico designado como Coordenador ADP, em cada AE/Ena, coordenará os voluntários formadores, fazendo a sua preparação com base nos conteúdos de formação que serão disponibilizados pela DGE às escolas e, ainda, ficará responsável pelo acompanhamento dos alunos voluntários nas sessões de formação e pela articulação com as famílias.
- j. O AE/Ena deverá assegurar o registo da assiduidade dos formandos em todas as sessões de formação, através de uma folha de presenças, que será disponibilizado pela DGE.  
Cada AE/Ena deverá digitalizar as folhas de presenças, ficando responsável pelo seu arquivamento.
- k. O AE/Ena deverá responder, no final das formações, a um questionário de execução das mesmas.

## **7. Obtenção da Certificação ADP e Selo Academia Digital para Pais**

Para obter esta certificação todos os AE/Ena deverão ter em conta os seguintes critérios:

- a. Executar, pelo menos, duas turmas de formação, em qualquer um dos Cursos disponíveis;
- b. Promover iniciativas realizadas pelo Embaixador ADP;
- c. Ter, pelo menos, dois jovens formadores voluntários;
- d. Demonstrar evidências da dinamização da iniciativa, através da resposta a um questionário que será disponibilizado na plataforma de apoio à ADP. Cada AE/Ena deverá reforçar as evidências realizando o envio, através da plataforma de apoio à ADP, de ficheiros que considere relevantes.
- e. Não obstante a obtenção do Selo Academia Digital para Pais, será emitido um

Certificado Digital a todos os AE/Ena participantes. Este certificado será disponibilizado na Plataforma de Apoio.

## 8. Material de apoio e certificados

A Direção-Geral da Educação:

- a. Disponibilizará um espaço *online* de apoio às escolas (plataforma de Apoio ADP), no qual os AE/Ena:
  - procedem à inscrição na ADP;
  - acedem a todos os materiais da formação de suporte aos três cursos ADP;
  - terão acesso aos certificados de participação digitais para serem entregues aos formandos que frequentarem e concluírem a formação com participação em todas as sessões, bem como aos formadores envolvidos na iniciativa ADP;
  - terão acesso às folhas de presença;
  - acedem aos questionários da DGE;
  - terão acesso ao Certificado Digital- Selo ADP;
  - enviarão as evidencias.
  
- b. Dinamizará, com o apoio do Centro de Competência TIC Aveiro, sessões de esclarecimento dirigidas aos professores coordenadores da iniciativa, sessões de formação / capacitação dos voluntários e um encontro de partilha de práticas pelos jovens voluntários.

A E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A. disponibilizará:

- a. Material de comunicação/divulgação e folhetos digitais para inscrição dos formandos do presente programa, a enviar ao professor coordenador indicado;
- b. 1 *kit* de apoio aos formadores voluntários, por turma constituída, num máximo de dois por turma, tendo em conta um máximo de 280 turmas constituídas ao abrigo do presente Programa. Este *kit* será enviado ao professor coordenador indicado.

## 9. Apoio financeiro e materiais

A E-Redes – Distribuição de Eletricidade, S.A.:

- a. atribuirá apoios financeiros à formação, no que diz respeito aos custos associados ao apoio logístico, tendo em conta um máximo de 280 turmas constituídas ao abrigo do presente Programa, financiando cada AE/Ena até um máximo de 500€ (quinhentos euros).
- b. os AE/Ena poderão realizar mais turmas e/ou envolver mais formandos ou voluntários dos que os referidos no ponto 6, não tendo, contudo, mais contrapartidas para além das referidas no que diz respeito ao apoio financeiro e *kits* de apoio à formação.

## 10. Prazos

Apresentam-se, de seguida, os prazos-chave indicativos:

- a. Candidatura dos AE/Ena e identificação dos Coordenadores da Academia Digital - outubro/novembro de 2023;
- b. Seleção dos formadores voluntários e dos Embaixadores ADP - novembro de 2023;
- c. Envio para os AE/Ena dos folhetos para inscrição, em suporte digital, e restantes materiais de comunicação da iniciativa (cartazes em suporte físico) – novembro de 2023;
- d. Inscrição dos familiares e constituição das turmas – dezembro de 2023;
- e. Disponibilização dos materiais de formação aos AE/Ena no website (Plataforma de Apoio):
  - . Curso - Competências Digitais Básicas - novembro de 2023;
  - . Curso - Segurança e Cidadania Digital - novembro de 2023;
  - . Curso - Consumidor Digital – novembro de 2023.
- f. Formação dos voluntários - janeiro de 2024;
- g. Envio dos materiais de apoio à formação – dezembro de 2023 / janeiro de 2024
- h. Ações de formação, calendarizadas por cada AE/Ena - entre janeiro e maio de 2024;
- i. Encontro de partilha de práticas pelos jovens voluntários - março de 2024.

## 11. Página de Apoio

Será disponibilizada uma página de apoio e informação a esta iniciativa.

## 12. Avaliação da iniciativa

As escolas candidatas comprometem-se a proceder ao registo *online*, na plataforma ADP, dos dados referentes à execução da presente iniciativa, que será disponibilizado pela DGE e pela E-REDES – Distribuição de Eletricidade, S.A.

## 13. Disposições finais

Quaisquer dúvidas ou omissões relativas ao presente Regulamento devem ser dirigidas à DGE, através do seguinte endereço eletrónico: [adp@dge.mec.pt](mailto:adp@dge.mec.pt)

A participação na presente iniciativa implica a aceitação integral deste Regulamento.